

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES  
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo – ES, 29 de agosto de 2022.

**OF. GAB/PMCC nº. 176/2022.**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.**

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a V. Exª. o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação.

**PROJETO DE LEI Nº. 084/2022 –DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito

**Ao Excelentíssimo Senhor:**  
**SAULO MARETO**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES**

**Processo:** 8580/2022

**Tipo:** Projeto de Lei Executivo: 84/2022

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 06/09/2022 11:04:02

**Procedência:** Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

**Assunto:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei nº 084 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022:

- Secretaria de Administração: referente à suplementação da Ficha 205 a fim de movimentar a dotação para a Saúde através do Projeto de Lei 085

O referido Projeto de lei será coberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação decorrente da Fonte – Recursos Ordinários, Receita de Impostos e Transferências de Impostos Saúde.

A iniciativa dos referidos projetos de lei são exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, uma vez que trata-se de matéria orçamentária.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional em questão, serão previstos conforme § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. ... & 1. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: ... II – os provenientes de excesso de arrecadação & 3. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.”

Cita-se também a Corte de Contas de Minas Gerais, na Consulta nº 876.555, parecer aprovado por unanimidade na sessão de 29/05/2013, já citado pelo TCEE em sua Manifestação Técnica 00687/2016-5:

Conforme se pode aludir do citado § 3º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, entende-se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Assim, pode-se afirmar que o saldo do excesso de arrecadação, apurado a qualquer tempo, pode ser utilizado para abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que, conforme já destacado, sejam observadas as restrições relativas aos recursos vinculados. Entretanto, cumpre ressaltar que a condição permissiva estabelecida pelo citado dispositivo legal de que possam ser abertos créditos adicionais por excesso de arrecadação implica-se o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, deve ser revestida de certa prudência. Friso que a apuração dos valores baseados na “tendência do exercício” deve ser precedida de adequada metodologia de cálculo, que leve em consideração os possíveis riscos capazes de afetar os resultados pretendidos.

Acrescente-se, ainda, a necessidade de um acompanhamento mensal pelo gestor para, com o intuito de avaliar se os excessos de arrecadação estimados estão se concretizando.



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003400320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

longo do exercício, e se as fontes de recursos nas quais foram apurados excessos de arrecadação mensais, já utilizados para abertura de créditos adicionais, permanecerem apresentando resultados superavitários, pois, caso contrário, serão necessárias medidas de ajuste e de limitação de despesas que evitem um desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas.

Por fim ressalto, ainda em resposta à segunda indagação do consultante, que o controle do excesso de arrecadação efetuado somente ao final do exercício inviabiliza a adoção de medidas corretivas caso os prognósticos não se confirmem, causando inevitavelmente o descumprimento de preceitos legais.

É importante salientar que o Município apresentou excesso de arrecadação nos três primeiros bimestres e em julho de 2022. No saldo do excesso arrecadado até junho foi considerada a perda estimada de R\$ 901.050,58 com o PLP 18/2022 que reduziu as alíquotas do ICMS (conforme anexo retirado da CNM) e o excesso utilizado como crédito adicional.

Destaca-se também que o Município vem cumprindo as metas de arrecadação do resultado primário e nominal (conforme anexo Gestão Fiscal retirado do TCE/ES referente a Julho/2022).

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante ao interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Christiano Spadetto  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 084/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 301.163,52 (Trezentos e um mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal:

**020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**020001.0412200032.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	0205	10010000000	301.163,52


**Total.....R\$ 301.163,52**

**Art. 2º.** Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, a apuração do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, nos termos do § 3º do artigo 1º da Lei nº 4.320/1964, em anexo.

**Art. 3º** - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 29 de Agosto de 2022.

  
Cristiano Spadetto  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**CONSOLIDADO EXCETO CÂMARA MUNICIPAL**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.570/0001-98**  
**RESUMO DA RECEITA POR FONTE DE RECURSO**  
**JULHO DE 2022**

RESUMO POR FONTE DE RECURSO	Orçamento	Atualização	No Período	Anul. Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
100100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.067.375,27	18.067.375,27	2.719.563,49	75,96	14.888.357,37		3.179.017,90
111100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.472.511,72	3.472.511,72	586.573,81	29,13	2.681.303,60		791.208,12
111200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	4.591.260,00	4.591.260,00	544.787,68		3.994.660,19		596.599,81
111300000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%	1.408.740,00	1.408.740,00	174.308,53		1.275.009,88		133.730,12
112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	352.000,00	352.000,00	35.220,68		257.385,27		94.614,73
112100000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO	2.000,00	2.000,00	44,83		1.193,21		806,79
112200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	200.000,00	200.000,00	15.446,36		91.474,74		108.525,26
112300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	120.000,00	120.000,00	16.325,34		98.345,24		21.654,76
112400000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	3.000,00	3.000,00	453,41		2.839,87		160,13
119000000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.500.000,00	1.500.000,00	8.022,95		1.727.120,90	227.120,90	
121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.347.513,01	5.347.513,01	668.653,63	11,44	4.576.276,17		771.236,84
121300000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	41.000,00	41.000,00	6.452,74		22.745,79		18.254,21
121400000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	2.962.000,00	2.962.000,00	337.113,36		2.424.798,46		537.201,54
121500000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	1.475.000,00	1.475.000,00	11.973,65		69.526,01		1.405.473,99
131100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FN	90.000,00	90.000,00	39.548,99		259.129,62	169.129,62	
139000100000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RE	405.000,00	405.000,00	1.995,55		203.680,54		201.319,46
141000210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	617.600,00	617.600,00	15.515,64		1.186.563,09	568.963,09	
152000030000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	199.000,00	199.000,00	221.816,18		746.280,88	547.280,88	
153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURA	2.005.000,00	2.005.000,00	206.740,43		1.553.935,55		451.064,45
154000000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NAT	410.000,00	410.000,00	55.119,72		402.599,24		7.400,76
161000000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	27.000,00	27.000,00	5.122,08		17.474,75		9.525,25
162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	602.000,00	602.000,00	54.105,69		370.240,17		231.759,83
194000000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	101.000,00	101.000,00	2.236,08		13.093,57		87.906,43
199000000000 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	1.000,00	1.000,00	4.305,87		548.187,23	547.187,23	
<b>TOTAL - GERAL:</b>	<b>44.000.000,00</b>	<b>44.000.000,00</b>	<b>5.731.536,69</b>		<b>37.412.221,34</b>	<b>2.059.681,72</b>	<b>8.647.460,38</b>



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 32003400320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

RESUMO POR FONTE DE	ORÇADO	ORÇADO POR BIMESTRE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO						PROVÁVEIS PERDAS 2º SEMESTRE	UTILIZADO	SALDO		
			1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE					JULHO	
			NO PERÍODO	PARA MAIS OU PARA MENOS	NO PERÍODO	PARA MAIS OU PARA MENOS	NO PERÍODO	PARA MAIS OU PARA MENOS				NO PERÍODO	PARA MAIS OU PARA MENOS ATÉ JULHO
1111000000 - RECURSOS	18.067.375,27	3.011.229,21	969.317,63	3.980.546,84	3.950.925,94	959.696,73	4.237.397,06	1.213.872,92	14.888.357,37	R\$ 4.349.055,13	R\$ 1.645.004,55		
1111000000 - RECEITA	3.472.511,72	578.751,95	104.374,30	683.126,25	676.513,05	97.761,10	735.119,62	156.367,67	2.681.303,60	R\$ 655.671,76	R\$ 1.711.111,76		
1121000000 - TRANSF	4.591.260,00	765.210,00	182.619,82	947.829,82	1.280.116,87	514.906,87	1.221.925,82	456.715,82	3.994.660,19	R\$ 1.316.425,19	R\$ 416.435,19		
1131000000 - TRANSF	1.408.740,00	234.790,00	68.587,40	406.855,98	406.855,98	172.065,98	390.467,97	155.677,97	1.275.009,88	R\$ 493.244,88	R\$ 253.244,88		
1141000000 - TRANSF	352.000,00	58.666,67	87.630,77	28.964,10	64.541,90	5.875,23	69.991,92	11.325,25	257.385,27	R\$ 52.051,94	R\$ 26,54		
1151000000 - TRANSF	2.000,00	333,33	282,39	50,94	-271,17	-271,17	1.035,28	701,95	1.148,38	R\$ 121,84	R\$ 26,54		
1161000000 - TRANSF	200.000,00	33.333,33	-18.311,43	30.289,34	-3.043,99	-3.043,99	30.717,14	2.616,19	76.028,38	R\$ 1.220,31	R\$ 25.191,93		
1171000000 - TRANSF	120.000,00	20.000,00	-19.287,38	48.880,43	48.880,43	28.880,43	32.426,85	12.426,85	98.345,24	R\$ 28.345,24	R\$ 28.345,24		
1181000000 - OUTRAS	3.000,00	500,00	783,86	752,77	752,77	252,77	849,83	349,83	2.839,87	R\$ 1.089,87	R\$ 1.089,87		
1190000000 - OUTROS	1.500.000,00	250.000,00	944,05	395.672,69	145.672,69	145.672,69	1.322.481,21	1.072.481,21	1.727.120,90	R\$ 852.120,90	R\$ 639.120,90		
1211000000 - RECEITA	5.347.513,01	891.252,17	1.283.342,03	392.089,86	1.273.352,73	382.100,56	1.350.939,22	3.907.633,98	4.576.276,17	R\$ 1.456.893,58	R\$ 957.459,58		
12114000000 - TRANSF	41.000,00	6.833,33	-352,88	6.480,45	6.498,01	-335,24	3.314,51	3.518,82	22.745,79	R\$ 1.170,88	R\$ 1.170,88		
12114000000 - TRANSF	2.962.000,00	493.666,67	-30.136,77	485.362,59	485.362,59	-8.304,08	1.138.732,61	645.126,94	2.087.685,10	R\$ 696.965,13	R\$ 696.965,13		
12115000000 - TRANSF	1.475.000,00	245.833,33	-230.263,39	15.569,94	18.905,27	-226.925,06	23.077,15	222.756,18	57.552,36	R\$ 790.890,66	R\$ 790.890,66		
1311000000 - OUTROS	90.000,00	15.000,00	116.618,96	33.779,08	53.779,08	38.779,08	34.182,59	19.182,59	219.580,63	R\$ 206.629,62	R\$ 111.629,62		
1400000000 - OUTROS	405.000,00	67.500,00	-66.040,30	1.459,70	195.837,03	128.337,03	4.388,26	63.111,74	201.684,99	R\$ 32.569,46	R\$ 32.569,46		
1400210000 - OUTRAS	617.600,00	102.933,33	-84.367,84	18.565,49	268.676,69	165.743,36	883.805,27	780.871,94	1.171.047,45	R\$ 826.296,42	R\$ 826.296,42		
1400300000 - OUTRAS	199.000,00	33.166,67	-6.483,35	44.148,69	10.982,02	10.982,02	453.632,69	420.466,02	205.232,85	R\$ 746.280,88	R\$ 630.197,55		
14004000000 - TRANSF	2.005.000,00	334.166,67	124.644,04	456.418,01	456.418,01	122.251,34	431.966,40	97.799,73	1.347.195,12	R\$ 384.352,22	R\$ 384.352,22		
14004000000 - TRANSF	410.000,00	68.333,33	114.516,78	46.183,45	117.154,12	48.820,79	115.808,62	47.475,29	402.599,24	R\$ 163.432,57	R\$ 163.432,57		
1510000000 - CONTRIB	27.000,00	4.500,00	974,29	5.474,29	6.523,28	2.023,28	355,00	4.145,00	12.352,67	R\$ 37.474,75	R\$ 1.724,75		
1600000000 - CONTRIB	602.000,00	100.333,33	3.919,70	108.181,01	108.181,01	7.847,68	103.700,44	316.134,48	3.939,02	R\$ 19.073,50	R\$ 19.073,50		
1600000000 - CONTRIB	301.000,00	16.833,33	-13.933,33	2.900,00	3.612,01	-13.221,32	4.345,48	12.487,85	10.887,49	R\$ 45.823,10	R\$ 45.823,10		
1900000000 - OUTRAS	1.000,00	166,67	1.005,27	212.695,87	212.695,87	212.695,87	329.666,88	543.791,36	548.187,23	R\$ 547.603,30	R\$ 547.603,30		
1900000000 - OUTRAS	48.000,000,00	7.313.333,33	1.343.157,66	8.654.959,99	10.105.755,70	2.772.422,37	12.920.554,49	5.887.221,16	37.412.221,34	R\$ 11.745.544,67	R\$ 6.649.510,99		
TOTAL													
TOTAL 1º SEMESTRE													
TOTAL 2º SEMESTRE													
TOTAL 3º SEMESTRE													
TOTAL JULHO													
TOTAL ATÉ O PERÍODO													
TOTAL PARA MAIS OU PARA MENOS ATÉ JULHO													
TOTAL PROVÁVEIS PERDAS 2º SEMESTRE													
TOTAL UTILIZADO													
TOTAL SALDO													



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003400320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Conteúdo Exclusivo

CPF

Senha

OK



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

[\(https://www.cnm.org.br/\)](https://www.cnm.org.br/)

Menu

[Home](#) / [Institucional](#) / [Perdas PLP 18/2022](#)

# Perdas PLP 18/2022

Perdas com aprovação de mudanças no ICMS - PLP 18/2022.

Consulte o impacto para seu município

ES

Conceição do Castelo

Buscar

## Perdas PLP 18/2022

Município	Valor da Perda 2022	Valor da Perda 2023	Valor da Perda 2024	Valor Total da Perda
Conceição do Castelo/ES	R\$ 901.050,58	R\$ 1.982.311,28	R\$ 2.180.542,41	R\$ 5.063.904,27



Autenticar documento em <http://www3.cmc.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003400320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

## Gestão Fiscal

Indicador da gestão fiscal	Meta limite	Valor apurado	Descrição
Receita Corrente Líquida	N/A	57.419.538,22	N/A
Meta de Arrecadação	27.052.376,94	37.412.221,34	Meta atingida
Despesa com Saúde	15,00	15,15	Tendência ao cumprimento do limite constitucional
Despesa com Educação	25,00	23,75	Tendência ao descumprimento do limite constitucional
Resultado Primário	-50.750,00	4.316.019,04	Meta atingida
Resultado Nominal	-50.750,00	5.425.219,70	Meta atingida
Dívida Consolidada Líquida	68.903.445,86	-26.047.955,19	Atendimento ao Limite
Garantia e Contragarantia	12.632.298,40	0,00	Atendimento ao Limite
Operações de Crédito	16,00	0,00	Atendimento ao Limite
Antecipação de Receitas Orçamentárias	7,00	0,00	Atendimento ao Limite
Despesa com Pessoal	54,00	41,54	Atendimento ao Limite
Operações de Operação de Crédito e Despesa de Capital	N/A	5.730.735,21	Tendência ao cumprimento da Regra de Ouro
Operação de Receitas e Despesas Correntes	95,00	91,71	Limite de 85% excedido. Pode-se aplicar o mecanismo de ajuste fiscal.



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 32003400320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.